



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.536/99, 19 de novembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras destinadas a implantação do Programa Vilas Rurais e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras contendo 12.717,00m², parte dos lotes rurais nºs 27 e 28, situado no Núcleo Jacutinga, de propriedade do Sr. Antônio Corrêa de Almeida, matrícula sob n.º 3998 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pela Portaria n.º 034/99, de 13 de outubro de 1.999.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0701 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
0701.04130671.17 – VILAS RURAIS
4210 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3º - A aquisição do imóvel objeto da presente Lei, destina-se à implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19(dezenove) dias do mês de novembro de 1.999.

Registre-se e Publique-se,


HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal